Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1796

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1979/1981.
Processo nº 16.445/78.

Koyu Iha, Prefeito do Município da Estância Balneária de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município da Estância Balneária de São Vicente, para o triênio de 1979/1981, constituído pelos anexos integrantes desta lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em CR$454.189.640,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1979/1981, são distribuídos na conformidade com o quadro nº 1, anexo a esta lei da qual fica fazendo parte integrante.

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na forma exposta no quadro nº 2 anexo a esta lei que será considerado parte integrante da mesma.

Parágrafo único - Qualquer modificação legalmente autorizada das despesas de capital constante do orçamento programa para 1979 determinará medida idêntica neste Orçamento Plurianual.

Lei N.º 1796

fls. 2

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1980 e 1981, estimadas a preços de 1979, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de novembro de 1978.

KOYU IHA
PREFEITO MUNICIPAL

sap/.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1796

Q U A D R O Nº 1

RECEITAS DE CAPITAL	1979	1980	1981	Total
Superávit do Orçamento Corrente..	11.495.123,00	56.000.000,00	71.000.000,00	138.495.123,00
Receitas de Capital.....	93.694.517,00	106.000.000,00	116.000.000,00	315.694.517,00
TOTAL	105.189.640,00	162.000.000,00	187.000.000,00	454.189.640,00

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei n.º 1796

Q U A D R O N º 2

DESPESAS POR FUNÇÕES	1979	1980	1981	Total
01 - Legislativa.....	350.000,00	490.000,00	680.000,00	1.520.000,00
03 - Admin. e Planejamento	11.348.735,00	21.140.000,00	40.993.000,00	73.481.735,00
06 - Def. Nac. e Seg. Pública....	1.181.250,00	1.600.000,00	2.300.000,00	5.081.250,00
08 - Educação e Cultura	13.145.950,00	6.249.000,00	4.856.000,00	24.250.950,00
10 - Habitação e Urbanismo	37.407.455,00	84.939.000,00	94.850.000,00	217.196.455,00
11 - Industria Com. Serviços	25.312.300,00	25.088.000,00	25.124.000,00	75.524.300,00
13 - Saúde e Saneamento	4.580.000,00	7.120.000,00	8.300.000,00	20.000.000,00
15 - Assistência e Previdência...	2.000.000,00	3.000.000,00	2.000.000,00	7.000.000,00
16 - Transportes	9.863.950,00	12.374.000,00	7.897.000,00	30.134.950,00
TOTAL	105.189.640,00	162.000.000,00	187.000.000,00	454.189.640,00